

CONTRATO Nº 201106



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA E A EMPRESA FAG DE OLIVEIRA - ME.

A **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA** unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 09.767.633/0001-02, estabelecido à Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim – Recife – PE – CEP: 52060-000, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo, brasileiro, casado, médico, residente em Recife, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 075.153.084-00, CRM n.º 3752, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **FAG DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, com sede à Rua Francisco Alves, 325, sala 203B, Paissandú, Recife-PE, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletrônico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, CREA-PE n.º 34160D, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para a **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada a quantia de **R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á através de boleto bancário, para o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aceite técnico da contratante.

CONTRATO Nº 201106



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração de 5 (cinco) meses. As renovações anuais também poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para perfeita execução dos serviços a Contratada, por força deste instrumento contratual, obrigar-se-á a:

- 5.1 A equipe técnica da CONTRATADA alocada no hospital será de: 01 (um) Engenheiro Clínico (40 horas por semana) e 01 (um) Técnico em Eletrônica (40 horas por semana). A equipe seguirá o calendário administrativo da CONTRATANTE. O horário de trabalho em dias úteis é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ainda dispor de algum meio de comunicação aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar com os engenheiros da mesma, sem limitação de chamados ou de horas.
- 5.2 Inventariar, cadastrar e inserir em um banco de dados todo o parque de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH). Este banco de dados deve possuir informações como setor de origem dos equipamentos, fabricante, modelo, número de série, funcionalidade, custo de aquisição, tempo de garantia (caso seja acessível), data de instalação, etc. Todas as informações deverão ser disponibilizadas para a administração do hospital. Este cadastro deverá ser verificado periodicamente para se conhecer o transito dos equipamentos entre os diversos setores e dimensionar a necessidade de aquisição de novos equipamentos.
- 5.3 Elaborar e executar planos, procedimentos, cronogramas e fluxos de Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração para todos os EMH.
- 5.4 Gerenciamento da Manutenção Corretiva - Independentemente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela equipe da Engenharia Clínica que fará a verificação quanto a necessidade ou não de contratar outras empresas em caso de equipamentos sob contrato, em comodato, de alta complexidade ou quando:

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350

E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70

CONTRATO Nº 201106



- i. necessária a troca de componentes e peças não disponíveis no mercado, por terem tecnologia dedicada ou fabricação exclusiva;
- ii. o conserto envolver mecânica fina, que necessite de ferramentas específicas (ex.: endoscópios, ópticas, etc.);
- iii. for necessária a troca de placas eletrônicas não disponíveis no mercado;
- iv. necessário o ajuste com aparelhos específicos ou padrões não disponibilizados pelo fabricante;
- v. na existência de problema de software e não sendo possível a simples reinstalação do programa, ou quando não houver mídia de instalação disponível ou senhas não disponíveis;
- vi. na necessidade de serviços de usinagem de peças específicas que não estejam disponíveis o mercado ou que requeiram serviço especializado.

5.5 Os consertos ou reparos dos equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da estrutura de Engenharia Clínica da CONTRATANTE e, em caso de necessidade de transporte dos equipamentos, os mesmos serão enviados até as respectivas empresas autorizadas indicadas pela engenharia clínica.

5.6 Disponibilizar um caixa mensal de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para compra de pequenas peças e pequenos serviços. O valor residual não gasto não é cumulativo para o próximo período. Sobre o conceito de peças subentende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Ficam excluídos os casos dos itens consumíveis e acessórios. Os itens consumíveis e acessórios ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE. Do conceito de itens consumíveis subentendem-se: lâmpadas, filtros, pilhas e baterias. Do conceito de itens acessórios subentende-se para: Bisturis Elétricos (Carro de Transporte, Placa de retorno, Pedal, Canetas e Pinças), Blenders (Mangueiras de Ar e Oxigênio, Válvulas reguladoras de Ar e Oxigênio), Monitor Cardíaco (Cabos de Paciente), Capnógrafos (Sensores de EtCO2), Eletrocardiógrafos (Cabos de Paciente, Eletrodos e Clips), Oxímetro (Sensor de SpO2), Respiradores (Circuitos, Membranas e Pedestal), Sistema Ergométricos (Cabos de ECG), Tensiómetros (Braçadeiras, Peras, Válvulas e Pedestal), Umidificador (Sensor de Temperatura e Jarra de umidificação)

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350
E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70

CONTRATO Nº 201106



Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais existentes e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

5.17 Incorporação de Tecnologia: A empresa contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá oferecer subsídios técnicos para a incorporação de novas tecnologias. Essa atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, acompanhamento de processos de compras, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos, acompanhamento de instalação, treinamentos e emissão de aceite de funcionamento. Esse conjunto de atividades ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA em seus relatórios periódicos, informar o andamento das tarefas relativas a essa atividade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** A Contratante, por força deste instrumento contratual, obrigará-se a:

6.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2 Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pela execução dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

6.3 Proporcionar, na esfera da sua competência, à Contratada, condições favoráveis à execução do objeto contratual;

6.4 Efetuar os pagamentos na forma regulamentada pelas Cláusulas 2.^a e 3.^a do presente instrumento;

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350

E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70

CONTRATO Nº 201106



- 6.5 Será de responsabilidade da Contratante, a reposição de peças, acessórios e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos sujeitos a manutenção, sendo-lhe facultado a aquisição das peças a terceiros, após orçamento prévio;
- 6.6 Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observando-se a legislação em vigor;
- 6.7 Notificar à Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente contrato;
- 6.8 Disponibilizar uma sala nas dependência do Hospital para a instalação do serviço de engenharia clínica. Esta sala deverá conter área apropriada devidamente climatizada; ramal telefônico; dois pontos de redes ativos com conexão à Internet; uma bancada técnica com aproximadamente 3m de comprimento; bancada administrativa; cadeiras; estantes; pelo menos 10 tomadas do tipo 2P + T com aterramento funcionando; um cilindro de Oxigênio ou um ponto de oxigênio da rede canalizada; um cilindro de Ar Comprimido ou um ponto de Ar Comprimido da rede canalizada; Banheiro próximo; Esta área física será dotada de toda infra-estrutura necessária, incluindo luz elétrica, hidráulica, pia, gases medicinais, combate a incêndio, segurança patrimonial, linha telefônica e pontos de rede lógica.
- 6.9 Será de responsabilidade da Contratante, fornecer refeição diurna (almoço) à equipe alocada no serviço de engenharia clínica durante os dias úteis da rotina de serviços.
- 6.10 Apoiar a empresa CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, acesso às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços, participar de reuniões agendadas relativas aos serviços.

Parágrafo Único: A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento dos produtos.

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350

E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70

CONTRATO Nº 201106



- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços para o objeto deste Contrato poderão ser realinhados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro através do índice IGPM-IBGE dos últimos 12 (doze) meses. Ou quando da solicitação de um percentual por uma das partes, desde que as duas partes estejam de acordo.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser alterado desde que a CONTRATANTE e CONTRATADA entrem em acordo.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** É facultado à CONTRATADA ou CONTRATANTE, rescindir de pleno direito o presente contrato a qualquer tempo, independente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, desde que uma das partes seja notificada com pelo menos 30 dias de antecedência.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS:** É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os impostos que venham a incidir sobre o serviço executado pela mesma, serviços estes explicitados em nota fiscal.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife-PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350
E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70

7

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page, next to the page number '7'. The signature is cursive and appears to be the name of the signatory.

CONTRATO Nº 201106



Recife, 01 de Dezembro de 2011.

Fundação Manoel da Silva Almeida

Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente

CONTRATANTE

João Paulo B. Barbalho
Eng. Biomédico
Serviço Eng. Clínica

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F.: N.º _____

C.P.F.: N.º _____

FAG DE OLIVEIRA - ME

Rua Francisco Alves, 325, sala 203, Bloco B, Ilha do Leite, Recife/PE • CEP: 50070-490 • Fone: 81 3222 2350

E-mail: comercial@ebem.com.br • CNPJ:06.907.719/0001-97 • Insc. Estadual: 0315818-70